



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 002 de 13 de maio de 2009 que dispõe sobre Código Ambiental do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos VIII, X e XII do artigo 60 da Lei Complementar Municipal nº: 002 de 13 de maio de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação, mantida as demais disposições:

VIII. propor, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como as entidades privadas, informações, notadamente as indispensáveis à apreciação de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos relatórios (EIA-RIMA), no caso de obras ou atividades que implique significativamente degradação ambiental no Município.

X. recomendar, mediante representação de qualquer órgão da municipalidade, a perda ou restrição de benefícios fiscais porventura concedidos pelo Poder Público Municipal, em caráter geral ou condicional, quando for o caso.

XII. propor, através de estudos, projetos e planos, a aplicação dos recursos do FUMCAM - Fundo Municipal de Conservação Ambiental.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 021/GP/2018
Projeto de Lei Complementar nº 002/2018
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673